



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 337/2025-SMS-G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0007856-8
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
SUBSTRATOS ENZIMÁTICOS E REAGENTES ANALÍTICOS PARA A
SEÇÃO TÉCNICA DE MICROBIOLOGIA DO LCQS
VIGÊNCIA: 23/04/2025 A 23/04/2027**

**ITEM 01: SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA ANÁLISE DE
COLIFORME TOTAIS E *E. coli* EM 100MI DE ÁGUA.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,10 UN
MARCA: IDEXX
FABRICANTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: 48 CAIXAS COM 200 UN
PROCEDENCIA: E.U.A.
CODIGO SUPRI: 11.195.001.006.1055-5**

**ITEM 02: REAGENTE ANALÍTICO, TIPO ONPG-MUG, COLIFORMES E.
COLI, EM ÁGUA, 250 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 21,10 UN
MARCA: IDEXX
FABRICANTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: 03 CAIXAS COM 20UN
PROCEDENCIA: E.U.A.
CODIGO SUPRI: 11.195.001.002.0174-4**

**ITEM 03: REAGENTE ANALÍTICO, PSEUDOMONA AEROGINOSA, EM
ÁGUA, 250 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 51,95/UN
MARCA: IDEXX
FABRICANTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: 03 CAIXAS COM 20UN
PROCEDENCIA: E.U.A.
CODIGO SUPRI: 11.195.001.002.0175-2**

**ITEM 04: REAGENTE ANALÍTICO, ENTEROCOCOS, EM ÁGUA, 250 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 48,25/UN
MARCA: IDEXX
FABRICANTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**

EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: 03 CAIXAS COM 20UN
PROCEDENCIA: E.U.A.
CODIGO SUPRI: 11.195.001.002.0171-0

CONSUMO MEDIO ESTIMADO:

ITEM	PRODUTO	Mensal	Anual
01	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA ANÁLISE DE COLIFORME TOTAIS E <i>E. coli</i> EM 100MI DE ÁGUA.	800	9.600
02	REAGENTE ANALÍTICO, TIPO ONPG-MUG, COLIFORMES E. COLI, EM ÁGUA, 250 ML	5	60
03	REAGENTE ANALÍTICO, PSEUDOMONA AERUGINOSA, EM ÁGUA, 250 ML	5	60
04	REAGENTE ANALÍTICO, ENTEROCOCOS, EM ÁGUA, 250 ML	5	60

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 05/05/2025.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 09/04/2026.
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO EM DOC/SP DE 28/04/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 337/2025-SMS-G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0007856-8
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade - São Paulo/SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Coordenadora de Vigilância em Saúde, senhora **Mariana de Souza Araujo**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 727/2018 – SMS.G e 401/2021-SMS.G, combinado com o art. 29 do Decreto Municipal nº 59.685/2020, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ nº **00.377.455/0001-20**, com sede na Rua Victorino nº 207, bairro Jd. Mutinga, Barueri/SP, cep 06463-290, telefone 3594-0830, e-mail vendasagua@idexx.com, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **José Eduardo Gonçalves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 21.371.685-9, CPF 158.473.348-93, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, previsto no **art. 95º, parágrafo 1º, da Lei nº 62.100/22**, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTRATOS ENZIMÁTICOS E REAGENTES ANALÍTICOS PARA A SEÇÃO TÉCNICA DE MICROBIOLOGIA DO LCQS**, para Atendimento de Determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares - Ações Judiciais, descritos e especificados na proposta comercial, cujos termos são parte integrante deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM 01: SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA ANÁLISE DE COLIFORME TOTAIS E *E. coli* EM 100MI DE ÁGUA.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,10 UN

MARCA: IDEXX

FABRICANTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: 48 CAIXAS COM 200 UN

PROCEDENCIA: E.U.A.

CODIGO SUPRI: 11.195.001.006.1055-5

ITEM 02: REAGENTE ANALÍTICO, TIPO ONPG-MUG, COLIFORMES E. COLI, EM ÁGUA, 250 ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 21,10 UN

MARCA: IDEXX

FABRICANTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: 03 CAIXAS COM 20UN

PROCEDENCIA: E.U.A.

CODIGO SUPRI: 11.195.001.002.0174-4

ITEM 03: REAGENTE ANALÍTICO, PSEUDOMONA AEROGINOSA, EM ÁGUA, 250 ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 51,95/UN

MARCA: IDEXX

FABRICANTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: 03 CAIXAS COM 20UN

PROCEDENCIA: E.U.A.

CODIGO SUPRI: 11.195.001.002.0175-2

ITEM 04: REAGENTE ANALÍTICO, ENTEROCOCOS, EM ÁGUA, 250 ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 48,25/UN

MARCA: IDEXX

FABRICANTE: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: 03 CAIXAS COM 20UN

PROCEDENCIA: E.U.A.

CODIGO SUPRI: 11.195.001.002.0171-0



- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

**CONSUMO MEDIO ESTIMADO:**

ITEM	PRODUTO	Mensal	Anual
01	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA ANÁLISE DE COLIFORME TOTAIS E <i>E. coli</i> EM 100MI DE ÁGUA.	800	9.600
02	REAGENTE ANALÍTICO, TIPO ONPG-MUG, COLIFORMES E. COLI, EM ÁGUA, 250 ML	5	60
03	REAGENTE ANALÍTICO, PSEUDOMONA AEROGINOSA, EM ÁGUA, 250 ML	5	60
04	REAGENTE ANALÍTICO, ENTEROCOCOS, EM ÁGUA, 250 ML	5	60

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde – Setor de almoxarifado – Avenida Guilherme, 82 – Vila Guilherme. **Responsável pelo recebimento:** Kleber Crispim. **Telefone:** (11) 2218-8645 ou 2218-8621.

Horário de entrega: 8:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h (Segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, pontes e pontos facultativos)

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e 90 (noventa) dias corridos para produtos importados, após a Ordem de fornecimento.

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da



competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.7.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.7.1.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente,



uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.9 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.10 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistente, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização, trazendo externamente os **dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e prazo de validade da esterilidade**, quando pertinente. A data de fabricação e prazo de validade deverão estar descritas na embalagem do produto e/ou no Certificado de Análise (Laudo) do lote do produto entregue.
- 5.11 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.11.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período



correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.2.1 No momento da entrega do material no almoxarifado, o licitante deverá apresentar **Certificado de Análise** (Laudo) referente ao lote do produto entregue.



- 7.2.2 Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões de segurança e atender o disposto da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos - **Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020**, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



- 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.5 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 8.5.1 Comprovação, anexada após autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- 8.5.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 8.6 Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 8.6.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 8.6.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.
- 8.7 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:



- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não



relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO PREGÃO/CE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

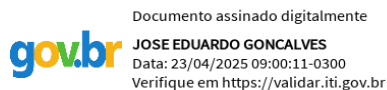
SEÇÃO	NOME	E-MAIL E TELEFONE
DVPSIS/LCQS Coordenação	Gabriela Fernandes da Silva Barreira Gouveia	gfsbarreira@prefeitura.sp.gov.br 2218-8645/8621
DVPSIS/LCQS Responsabilidade Técnica	Jocélio Furtado Tavares	joceliofurato@prefeitura.sp.gov.br 2218-8621
Microbiologia LCQS	Natalia Herrera da Silva	nataliahsilva@prefeitura.sp.gov.br 2218-8625
Microbiologia LCQS	Lilian Rose Prado Sitibaldi	lilianrpsitibaldi@prefeitura.sp.gov.br 2218-8625



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

MARIANA DE SOUZA ARAUJO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COVISA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:



IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
Nome: José Eduardo Gonçalves
R.G: 21.371.685-9
CPF: 158.473.348-93

Testemunhas:

1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **00.377.455/0000-00**

Data: **23/04/2025**

Razão Social: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.**

Hora: **06:28:41**

Número de Controle: **2025-0423-0248-2682**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0423-0248-2682.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.377.455/0001-20
Razão Social: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
Endereço: R VICTORINO 207 GALP 123410 C N LOG / JARDIM MUTINGA / BARUERI / SP / 06463-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040419390023851242

Informação obtida em 08/04/2025 11:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 00.377.455/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:25 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **D0F1.256D.5D9F.16F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.